



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PREVISÃO DE DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) de 2026

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as normas de licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a não inclusão da presente demanda no Plano de Contratação Anual (PCA), desde que seja comprovada a ocorrência de um fato superveniente.

No decorrer da fase preparatória, especialmente a partir da análise técnica realizada para dimensionamento da solução, verificou-se que o sistema de câmeras atualmente existente, composto por equipamentos instalados anteriormente e que seriam objeto de manutenção, apresenta obsolescência tecnológica, com limitações relacionadas à qualidade, confiabilidade, possibilidade de expansão e disponibilidade de recursos necessários ao adequado monitoramento das instalações.

Dessa forma, a manutenção do sistema existente deixou de representar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada. A permanência da previsão de contratação de serviço de manutenção de câmeras, constante do item 23 do PCA 2026, não refletiria mais a solução efetivamente necessária, uma vez que a Administração passou a demandar a substituição do sistema existente por solução de videomonitoramento atualizada, com ampliação da quantidade de câmeras e adequação da infraestrutura necessária.

Nesse contexto, segue abaixo o item 23 do PCA/2026 ajustado com base no fato superveniente narrado acima:

23 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e a Instalação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

I) Programa de trabalho 01.031.0001.10001;

II) Elemento de despesa: 4.4.90.52.17.00.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS

III) Código Reduzido: 1249

IV) Valor Total Estimado: 29.047,82 (vinte e nove mil quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



V) Programa de trabalho 01.031.0001.2021;

VI) Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

VII) Código Reduzido: 741

VIII) Valor Total Estimado: R\$ 14.490,37 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

IX) Programa de trabalho 01.031.0001.2021;

X) Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

XI) Código Reduzido: 1016

XII) Valor Total Estimado: R\$ 15.597,04 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais, quatro centavos)

Assim, não se trata de criação de uma necessidade administrativa inteiramente distinta daquela originalmente contemplada no PCA/2026, mas de adequação do planejamento da contratação em razão da alteração da solução tecnicamente necessária para atendimento da demanda de segurança institucional.

Ressaltamos que esta situação encontra amparo no artigo 12, VII da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 16 do Decreto Federal nº 10.947/2022, que prevê a possibilidade de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas. A regularização desta demanda reafirma o compromisso da administração pública com os princípios da eficiência, transparência e legalidade, garantindo o adequado uso dos recursos públicos e o alinhamento às exigências e expectativas do cenário vigente.

José Magno Martins

Presidente da Câmara Municipal de Araruama